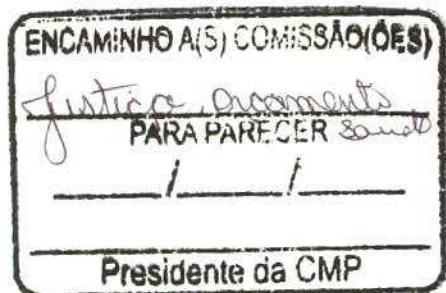




PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2023

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS PARA QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY PROCEDA AO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELOS SEUS SERVIDORES ATRAVÉS DO CONVÊNIO A SER FIRMADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Eu, Paulo Sérgio Conceição dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paraty, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º É autorizada a realização de convênio com Clínicas Odontológicas de Paraty, conforme minuta que compõe a presente Resolução.

§1º A Câmara, através do convênio firmado com as clínicas conveniadas procederá desconto em folha de pagamento dos servidores interessados dos valores correspondente aos serviços adquiridos através do convênio firmado.

§2º Os servidores camarários interessados em participar do convênio de que trata o caput deverão subscrever autorização por escrito para que a Câmara Municipal de Paraty, através da Secretária de Administração e Finanças, possa efetuar os respectivos descontos em folha, conforme modelo constante do Anexo II que integra a presente Resolução e repassar os valores a clínica credenciada.

§3º As adesões e desligamentos deverão ser comunicadas por escrito até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, sob pena de não ser possível a exclusão a tempo.

§4º Os valores decorrentes de serviços que não constem na minuta do convênio serão custeados integralmente pelos Servidores desta Casa, ficando este legislativo isento de qualquer ônus.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.



Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Resolução em virtude da valoração do servidor público, não somente ao que já é assegurando o Plano de Saúde, estendendo-se o direito de atendimento ao Plano Odontológico, assim, dando uma cobertura médica completa aos Servidores desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.

Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Vereador Autor